



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O N°. 007/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO E A ANDRADE & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da PREFEITURA MUNICIPAL, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.119.300/0001-36, com sede na Praça Dom José Thomaz, SN – Centro, CEP 49.300-000, em TOBIAS BARRETO – Sergipe, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **ADILSON DE JESUS SANTOS** doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a **ANDRADE & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.578.704/0001-01, com sede e foro na RUA SIQUEIRA CAMPOS, 167, CENTRO, CAMPO DO BRITO/SE, CEP: 49.520-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSÉ ALMEIDA ANDRADE**, inscrito com o nº do CPF: 008.927.145-90, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar o acréscimo de aproximadamente 5,93% e uma supressão de 0,02% do quantitativo dos serviços expostos no Contrato de nº. 007/2023 de acordo com o previsto no art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei 8.666/93, bem como, a Cláusula Décima Segunda do referido contrato, conforme planilhas em anexo.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Altera-se o valor inicialmente contratado com um acréscimo aproximado de 5,93% correspondente a R\$ 66.827,32 (sessenta e seis mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos) e uma supressão de 0,02% correspondente a R\$ 230,62 (duzentos e trinta reais e sessenta e dois centavos) de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
27048	1205	4490.51.00.00	15000000, 17000000

**CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de nº. 007/2023 que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

**CLAUSULA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/Se, 18 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
ADILSON DE JESUS SANTOS  
Data: 18/04/2024 13:16:52-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**ADILSON DE JESUS SANTOS**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

JOSE  
ALMEIDA  
ANDRADE:00  
892714590

Assinado de forma digital  
por JOSE ALMEIDA  
ANDRADE:00892714590  
Dados: 2024.04.18  
12:12:15 -03'00'

**ANDRADE & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**

José Almeida Andrade  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Clicia Ramos Botela

2ª Denise de Andrade Aquino